

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1530 de 02/11/02

LEI N.º 6182/02
de 17 de outubro de 2002

Altera a lei n.º 5127, de 10 de novembro de 1997, que autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos a celebrar convênio de cooperação cultural, desportiva e educacional, visando o desenvolvimento de programas de iniciação desportiva, recreação e lazer.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º. É acrescentado à cláusula 7ª, do anexo I, a que se refere a Lei n.º 5127, de 10 de Novembro de 1997, o seguinte item 7.9:

"7.9 - MONITORES DE BEISEBOL/SOFTBOL

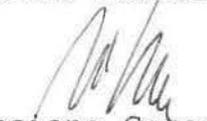
PERFIL: Professor, estudante ou estagiário do curso de Educação Física ou pessoa com experiência comprovada em Beisebol e ou Softbol.

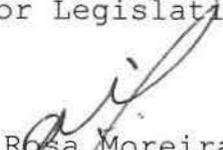
FUNÇÃO: Auxiliar na formação social, cultural e desportiva de todos os alunos, crianças, jovens e adultos, resgatando através destes esportes, valores individuais e coletivos, como disciplina, espírito de equipe e postura física."

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de outubro de 2002.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Dalvi Rosa Moreira
Secretário de Esportes

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Lei 6182

2


José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de
outubro do ano de dois mil e dois.


William de Souza Freitas
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 225/02 de autoria do Vereador Walter Hayashi)